

DECRETO nº 1.687 , de 08 de dezembro de 2022.

“Altera Artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.378 de 28 de dezembro de 2020”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 44 da Lei Orgânica do Município e visando regulamentar o Decreto nº 2.012 de 27 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 2.378 de 28 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a documentação contida no procedimento administrativo instaurado;

CONSIDERANDO que o Loteamento Evelina Nour III possui condições especiais de aprovação, tendo em vista que foi constituído nos termos das regras do Programa Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal (Lei nº 11.977/2009), além de condições especiais de implantações definidas no Decreto Municipal nº 2012/2015, como forma de facilitar a implantação de programas habitacionais no Município de Catalão;

CONSIDERANDO que procedimento administrativo perante a Caixa Econômica Federal está em andamento, especificamente na fase final de conclusão, não havendo qualquer negativa explícita de inclusão no Programa Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal;

CONSIDERANDO o interesse público municipal no que se refere à crescente necessidade de implantação de programa habitacional no Município de Catalão;



DECRETA:

Art. 1º - O artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.378 de 28 de dezembro de 2020, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

“DECRETO nº 2.378, de 28 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Diante das condições em que o Loteamento Evelina Nour III foi aprovado, este não poderá alterar sua destinação, de maneira que, não sendo autorizada a inclusão no Programa Minha Casa Minha Vida até o dia 20 de maio do ano de 2023, o Loteamento Evelina Nour III ficará automaticamente revogado, conforme previsto no Decreto de Aprovação do Loteamento (Dec. nº 2.012/2015), salvo preferindo o proprietário dar-lhe condição de loteamento convencional, hipótese em que estará obrigado a readequar o projeto urbanístico às exigências da lei de parcelamento de solo, bem como à prestação de caução de que trata a lei municipal”.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2022.



Adib Elias Júnior
Prefeito Municipal